



Número: **0014877-06.2018.8.11.0042**

Classe: **APELAÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara Criminal**

Órgão julgador: **Gabinete 1 - Terceira Câmara Criminal**

Última distribuição : **06/12/2023**

Processo referência: **0014877-06.2018.8.11.0042**

Assuntos: **Roubo Majorado**

Objeto do processo: **RAC. Ação Penal n. 0014877-06.2018.8.11.0042, código 522862, da 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá - Denúncia: Art. 157, § 2º, I, II e V, c/c art. 61, inciso II, alínea "h", c/c art. 70, todos do CP, devendo recair sobre o réu Yuri a agravante prevista no art. 61, inciso I, do CP.**

**Data do Fato: 28.12.2017.**

**Outras referências: Representação pela Decretação da Prisão Preventiva nº 0003406-90.2018.8.11.0042 - Código 510753. IP 37/2018/DERF.**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)	
YURI FRANCISCO DA SILVA (APELADO)	
	MARINEY FATIMA NEVES (ADVOGADO)
FELIPE FERREIRA DOS SANTOS (APELADO)	
SUMAICK SANTANA DO NASCIMENTO (APELADO)	
	MARLON ZABLOSKI DAVOGLIO (ADVOGADO)

Outros participantes	
OAB/MT - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)	
RODRIGO SANTIAGO FRISON (VÍTIMA)	
JOSE ANTONIO LIMA DA SILVA (VÍTIMA)	
JULIANA MEDEIROS DE LIMA FRISON (VÍTIMA)	

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
228852174	29/07/2024 16:39	Ato ordinatório praticado	<a href="#">EDITAL</a>	Certidão

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

**PRAZO: 10 DIAS**

**APELAÇÃO CRIMINAL N. 0014877-06.2018.8.11.0042 (Classe: CNJ-417 – COMARCA DE CUIABÁ-MT)**

**APELANTE – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**APELADO – YURI FRANCISCO DA SILVA e OUTROS**

**INTIMANDO: YURI FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Cuiabá-MT, portadora do CPF n. 065.851.741-43, nascido em 10.08.1995, filho de Carmina Maria do Carmo Arruda e Levino Francisco da Silva.

**DECISÃO/DESPACHO:** “Diante da ausência de manifestação da advogada e do fato de não ter sido encontrado o apelado, determino, o cumprimento dos seguintes atos: (i) - a **intimação por edital de Yuri Francisco da Silva**, com finalidade de, querendo, constituir novo(a) advogado(a) a fim de apresentar suas contrarrazões recursais, dentro do prazo legal. **No caso de ausência de condições econômicas ou de manifestação do apelado, sejam os presentes autos enviados à Procuradoria da Defensoria Pública**, responsável pela atuação da instituição em segundo grau de jurisdição, para apresentação da peça recursal em referência;”



Cuiabá-MT, 29 de julho de 2024

**CIBELE FELIPIN PEREIRA**

Diretora da 3ª Secretaria Criminal

**E-mail:** [terceira.secretariacriminal@tjmt.jus.br](mailto:terceira.secretariacriminal@tjmt.jus.br)

